



Embaixada  
da República Federal da Alemanha  
Lisboa

## **Folha informativa**

### **Certidão de assento de nascimento / Declaração do nome do filho**

#### **(Última atualização: setembro de 2018)**

No caso de uma criança alemã nascer no estrangeiro, os pais podem requerer que o nascimento seja registado no registo civil alemão. O pedido pode ser efetuado através da Embaixada, sendo necessário que ambos os pais com a guarda do filho se apresentem pessoalmente.

Pedimos que efetue uma marcação prévia através de [www.lissabon.diplo.de](http://www.lissabon.diplo.de)

#### Para pais casados:

Por regra, os pais casados, que tenham um filho, detêm a guarda conjunta deste. No caso de divórcio, a guarda do filho é certificada através da apresentação do Acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais.

#### Para pais não casados:

Em princípio, os pais não casados com residência habitual em Portugal também detêm a guarda conjunta do filho.

Se ambos os pais tiverem declarado pessoalmente o nascimento do filho no registo civil português, o registo civil alemão, por regra, aceita-o como reconhecimento de paternidade e declaração de maternidade em conformidade com o direito português. Neste caso é necessário que o assento de nascimento português contenha a seguinte indicação sobre a declaração da mãe e do pai: "declarantes: os pais / o pai, a mãe".

Para o reconhecimento de paternidade ser efetivamente válido no âmbito do direito alemão, é necessário efetuar a certificação adicional da declaração de consentimento da mãe **alemã** pela representação diplomática. Neste momento é possível efetuar esta certificação, mediante agendamento de marcação por telefone, na Embaixada de Lisboa ou junto do Cônsul Honorário em Lagos.

### Escolha do nome:

Se os pais forem casados entre si e não usarem o mesmo apelido de casamento (válido em conformidade com o direito alemão), a fim de escolher o apelido do filho é necessário primeiro entregar uma declaração do nome para depois se poder emitir o passaporte alemão do filho.

Se os pais não forem casados entre si, o filho usa o apelido da mãe até à entrega da declaração do nome.

Possibilidades de composição do nome: no caso de já constar um nome no registo civil português, este pode ser adotado no registo civil alemão mediante apresentação da respetiva declaração. Em caso contrário aplica-se o seguinte: se ambos os pais forem alemães, é possível escolher o nome da mãe ou o nome do pai como apelido do filho. De acordo com o Direito de escolha do nome na Alemanha, não é possível escolher uma combinação entre os apelidos de ambos os pais. Se um dos pais tiver nacionalidade estrangeira, é possível escolher o apelido do filho conforme o direito vigente no país de origem deste progenitor.

Para escolher o apelido do filho, é possível entregar a respetiva declaração juntamente com o pedido da certidão de assento de nascimento ou separadamente.

É necessário apresentar os seguintes documentos em versão original:

- para crianças de pais casados entre si: versão internacional do assento de nascimento português - ou
- para crianças de pais não casados entre si: versão portuguesa do assento de nascimento com a tradução para a língua alemão (não é suficiente apresentar o boletim de nascimento)
- para crianças de pais não casados entre si e com mãe alemã: uma declaração de consentimento da mãe certificada por um funcionário consular alemão
- declaração do hospital sobre o nascimento do filho
- assentos de nascimento dos pais
- se aplicável: certidão de casamento dos pais
- documentos de identificação de ambos os pais (para a/o progenitor/a alemã/o, o passaporte ou o bilhete de identidade alemães)

- “Cartão de Residência” ou “Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia” dos pais
- declaração de baixa da última residência na Alemanha ou a declaração de residência vigente se os pais ainda estiverem registados na República Federal da Alemanha
- certidão de doutoramento se os pais pretenderem registar o respetivo título no assento de nascimento

**É necessário apresentar as certidões do registo civil portuguesas em versão internacional, de acordo com o modelo da Convenção CIEC, de 08.09.1976, sobre a Emissão de Certidões Multilingues de Actos do Registo Civil. Outros documentos devem conter, se aplicável, uma apostilha ou uma legalização, assim como uma tradução para o alemão.** Se tiver dúvidas em relação aos documentos a apresentar, por favor dirija-se à secção consular e jurídica da Embaixada.

Taxas:

As taxas variam de acordo com o Estado federado na Alemanha em que se situa o registo civil competente:

certidão de assento de nascimento: 25-100 €

assento de nascimento: no máximo, 12 €

certificado sobre a validade da declaração do nome: cerca de 10 €

autenticação de assinatura: aquando da entrega da declaração relativa ao direito de escolha do nome 25 €, separadamente 20€

Aviso:

*Todas as informações contidas nesta folha informativa baseiam-se em informações e avaliações à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações entretanto ocorridas. Em caso de dúvidas, a secção consular e jurídica está ao seu inteiro dispor.*